

# 042435/EU XXIV.GP Eingelangt am 07/12/10

# COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION

**Brussels, 7 December 2010** 

Interinstitutional File: 2010/0274 (COD)

17375/1/10 REV 1

TELECOM 145 MI 521 DATAPROTECT 95 CAB 35 INST 570 CODEC 1444 PARLNAT 168

## **COVER NOTE**

from:	M. Jaime Gama, President of Portuguese Assembly of the Republic
date of receipt:	30 November 2010
to:	Mr Yves Leterme, President of the Council of the European Union
Subject:	Proposal for a Regulation of the European Parliament, and of the Council, amending Regulation (EC) No 460/2004 establishing the European Network and Information Security Agency as regards its duration
	<ul> <li>Opinion of the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality<sup>1</sup></li> <li>[doc. 14322/10 TELECOM 98 MI 344 DATAPROTECT 69 CAB 15 INST 358 CODEC 936 - COM (2010) 520 final]</li> </ul>

Delegations will find attached for information a copy of the above opinion.

17375/1/10 REV 1 ELK/ek 1 EN/PT

The translation can be found at the Interparliamentary EU information exchange site IPEX at the following address: <a href="http://www.ipex.eu/ipex/cms/home/Documents/pid/10">http://www.ipex.eu/ipex/cms/home/Documents/pid/10</a>



#### Parecer

COM (2010) 520 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) nº 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus elabora o presente parecer sobre a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) nº 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência [COM (2010) 520].

Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

- 1. O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia.
- A matéria em causa não cabe no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da Republica, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;
- A presente iniciativa foi remetida à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura tendo esta optado por não se pronunciar sobre a matéria.
- Não cabendo à Comissão de Assuntos Europeus qualquer juízo avaliativo das decisões de outras Comissões ou dos critérios que as



### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Comissão de Assuntos Europeus

sustentem, entende-se que é oportuno apelar a que aquelas, sempre que possível, acedam a cooperar na apreciação dos assuntos para os quais o seu concurso seja solicitado, pois, sem tal cooperação, como acontece no presente caso, a adequação material do Parecer correspondente será inevitavelmente limitada.

- 5. A presente Proposta apresenta uma alteração do prazo de duração da Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, que deveria terminar no dia 13 de Março de 2013, pelo que desta forma se pretende prorrogar o prazo até 13 de Setembro do mesmo ano, de forma a poder completar os objectivos iniciais.
- 6. De acordo com a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho COM (2010) 520 e do disposto no artigo 5.º, nºs 1, 2 e 4 do Tratado da União Europeia (TUE) e no artigo 69.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), bem como no Protocolo n.º 2 anexo, não se verifica a violação do princípio da subsidiariedade, nem do princípio da proporcionalidade.

### Parecer

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa alvo do relatório aqui em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de São Bento, 29 de Novembro de 2010

O DEPUTADO RELATOR

(João Serpa Oliva)

Pls' O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Vitalino Canas)

17375/1/10 REV 1 ELK/ek DG C II

Assembleia da República

Sua Excelência Senhor Yves Leterme Presidente do Conselho da União Europeia Bruxelas

Assunto: Processo de escrutinio parlamentar das iniciativas europeias ao obrigo do Protocolo n.º 2
Parecer – COM (2010) 520



Junto envio a Vossa Excelência o Parecer elaborado pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias ao abrigo do Protocolo n.º 2 anexo ao Tratado de Lisboa, sobre:

 COM (2010) 520 - "Proposta de Regulamento do parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência".

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutinio da iniciativa mencionada.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente da Comissão Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. « 4~/h —

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

JAIME GAMA

Lisboa, 30 de Novembro de 2010 Oficio 518/PAR/10/hr

17375/1/10 REV 1 ELK/ek 4
DG C II ELK/ek 5